

ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E S. BARTOLOMEU**, foi desdobrada em **4 (QUATRO)** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 – Edifício do Cine-Teatro “*Florbela Espanca*” de Vila Viçosa;
- Secção de voto n.º 2 – Edifício do Cine-Teatro “*Florbela Espanca*” de Vila Viçosa;
- Secção de voto n.º 3 – Edifício do Cine-Teatro “*Florbela Espanca*” de Vila Viçosa;
- Secção de voto n.º 4 – Edifício do Cine-Teatro “*Florbela Espanca*” de Vila Viçosa.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de 2 dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o tribunal da comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila Viçosa, 6 de Janeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital é afixado, até 20 de dezembro, nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do município.

ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **BENCATEL**, foi desdobrada em **2 (DUAS)** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Edifício da Escola EB1 de Bencatel;
Secção de voto n.º 2 – Edifício da Escola EB1 de Bencatel.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de 2 dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o tribunal da comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Vila Viçosa, 6 de Janeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital é afixado, até 20 de dezembro, nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do município.